



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

Regido pelo Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, para atender a Prefeitura Municipal de Paranã/TO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **27/05/2021**

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

www.bnc.org.br

Pregoeiro (a) e
Equipe de Apoio

Erley Félix Santana
Francys Hayner Fernandes de França
Édipo Matheus Macedo Benevides Thales
de Mileto Lino Tocantins
(Decreto/ nº 019, de 04/01/2021 – publicada no Placarda
Prefeitura Municipal Paranã-TO)
Comissão Permanente de Licitação
Praça da Bandeira, nº 246 / Centro
Fone/Fax: (63) 3371-1038
E-mail: licitacaoparana2021@gmail.com

CNPJ

03.126.556/0001-91

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 008/2021, do tipo **MENOR PREÇO ITEM** adotando o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, para contratar o objeto descrito no Anexo I do presente edital. A sessão pública será realizada em **27 de maio de 2021**, às **09:00h** (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de Paranã, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã-TO, CEP: 77360-000, por meio do sítio www.bnc.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº 130/2021, será Regido pelo Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, para atender a Prefeitura Municipal de Paranã/TO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I.
- 1.2. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no BNC e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**
- 1.3. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II A – MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO II B – MODELO DECLARAÇÃO – ART. 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO II C – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO II D – MODELO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO II E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO II F – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE PESSOAL EM SITUAÇÃO DEGRADANTE OU FORÇADA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

2. DO CREDENCIAMENTO

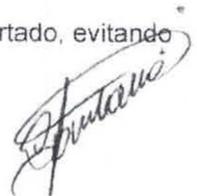
- 2.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.bnc.gov.br, observado o seguinte:
 - a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
 - b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
 - c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos



durante a sess o p blica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrio do objeto ofertado e o preo, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a etapa de envio dessa documentao.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitao exigidos neste Edital, ocorrer  por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever o encaminhar a documentao de habilitao, ainda que haja alguma restrio de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,   1  da LC n  123, de 2006.
- 3.4. Incumbir  ao licitante acompanhar as operaoes no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.
- 3.5. At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitao anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6. N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificao entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realizao dos procedimentos de negociao e julgamento da proposta.
- 3.7. Os documentos que compoem a proposta e a habilitao do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avaliao do pregoeiro e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.
- 3.8. Ap s a divulgao do Edital no endereo eletr nico, a licitante dever  consignar, em campo adequado do sistema eletr nico, o valor unit rio e total de cada item cotado, j  inclusos os tributos, fretes, tarifas, materiais e quaisquer despesas decorrentes da execuo do objeto, incluindo deslocamento ou qualquer outra despesa necess ria para o cumprimento do servio.
 - a) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preos ou, incorretamente cotados, ser o considerados como inclusos nos preos, n o sendo considerados pleitos de acr scimos, com esse teor, sob qualquer t tulo, devendo o objeto desta licitao ser fornecido ao munic pio sem  nus adicionais.
 - b)   vedada a indexao de preos por  ndices gerais, setoriais ou que reflitam a variao dos custos, inclusive variaoes salariais.
- 3.9. A proposta de preos dever  ser formulada de acordo com o Anexo II do Edital e as especificaoes detalhadas do objeto ofertado, as quantidades, os valores unit rios e totais, bem como os prazos de validade, de garantia e execuo, no que for aplic vel, at  a data e hora marcadas para a abertura da sess o, exclusivamente por meio eletr nico, quando, ent o, encerrar-se- , automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - a) A proposta de preos dever  conter ainda especificao clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Refer ncia e informaoes que julgarem pertinentes. **As empresas que simplesmente informarem na descrio "Conforme Edital" na descrio do item, ter o suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.**
- 3.10. N o ser  aceita oferta do objeto com especificaoes diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 3.11. A licitante dever  observar em sua proposta de preos as especificaoes do objeto ofertado, evitando





- a simples c pia do teor das especifica es constantes do Anexo I do Edital - Termo de Refer ncia.
- 3.12. A proposta dever  conter os pre os unit rios, subtotais e totais, em reais, com at  02 (duas) casas decimais ap s a v rgula, sob pena de serem arredondados para baixo.
 - 3.13. N o ser o aceitos pre os que ofere am vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequ veis;
 - 3.14. O  nus da prova da exequibilidade do pre o incumbe ao autor da proposta, no prazo de 24 horas contados da intima o.

4. DA ABERTURA DA SESS O P BLICA

- 4.1. No dia e hora indicados no pre mbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrir  a sess o p blica na internet, mediante a utiliza o de sua chave de acesso e senha, no s tio www.bnc.gov.br.
- 4.2. A comunica o entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrer  mediante troca de mensagens, em campo pr prio do sistema eletr nico.
- 4.3. As propostas de pre os contendo a descri o do objeto e do valor estar o dispon veis na internet.
- 4.4. A licitante dever  acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do pre o, ficando exclusivamente respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios pela inobserv ncia de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconex o.**

5. DA CLASSIFICA O INICIAL DAS PROPOSTAS

- 5.1. Ap s a abertura da sess o, o(a) Pregoeiro(a) verificar  as propostas apresentadas e desclassificar , motivadamente, aquelas que n o estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participar o da fase de lances.

6. DA FORMULA O DE LANCES E CRIT RIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poder o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo hor rio de registro e valor.
- 6.2. Na formula o de lances, dever o ser observados os seguintes aspectos:
 - a) As licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observados os pre os em reais ao limite de at  02 (duas) casas decimais, o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas neste Edital;
 - b) A licitante somente poder  oferecer lance inferior ao  ltimo por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - c) Lances iguais ser o ordenados por ordem cronol gica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 6.3. Durante a sess o p blica deste pre o, as licitantes ser o informadas em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identifica o do seu detentor.
- 6.4. Os lances apresentados e levados em considera o para efeito de julgamento ser o de exclusiva e total responsabilidade da licitante, n o lhe cabendo o direito de pleitear qualquer altera o.
- 6.5. Nesta fase, o(a) Pregoeiro(a) poder  excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequ vel.
- 6.6. A etapa de lances ser  encerrada por decis o do(a) Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente.
- 6.7. No caso de desconex o com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel  s licitantes para a recep o dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a),

- quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.gov.br.
 - 6.9. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
 - 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
 - 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Paranã.
 - 6.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
 - 6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
 - 6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
 - 6.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço mensal.
 - 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 6.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço mensal, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 - 6.24. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com a valor da sua proposta.
 - 6.25. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da sessão





p blica virtual, juntamente com a proposta de preos corrigida, para: Comiss o Permanente de Licita o – CPL Praa da Bandeira N  246, Setor Centro, Paran  TO. CEP: 77.360-000 Fone: (63) 3371-1038 E-mail: licitacaoparana2021@gmail.com Hor rio: 07h00  s 12h00.

- 6.26. A sess o p blica fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classifica o/habilita o at  o recebimento da documenta o original dentro das condi es dispostas no item 6.25.
- 6.27. O n o cumprimento do envio dos documentos de habilita o dentro do prazo acima estabelecido, acarretar  nas san es previstas, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.28. Se a proposta ou o lance de MENOR PREO ITEM n o for aceit vel, ou se o fornecedor desatender  s exig ncias habilitat rias, o Pregoeiro examinar  a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilita o do participante, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Tamb m nessa etapa o Pregoeiro poder  negociar com o participante para que seja obtido melhor valor.
- 6.29. Caso n o sejam apresentados lances, ser  verificada a conformidade entre a proposta de menor preo estimado por item para a contrata o.
- 6.30. Constatando o atendimento das exig ncias fixadas no Edital e inexistindo interposi o de recursos, o objeto ser  adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor valor.
- 6.31. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicar  os crit rios para o desempate em favor ME/EPP. Ap s o desempate, poder  o pregoeiro ainda negociar um melhor preo caso ela n o atinja a valor de refer ncia definido pela administra o p blica.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sess o p blica, o pregoeiro dever  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preo, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negocia o em condi es diferentes das previstas neste Edital.
 - a) A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - b) O pregoeiro solicitar  ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia o realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares, quando necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados.**
- 6.33. Ap s a negocia o do preo, o Pregoeiro iniciar  a fase de aceita o e julgamento da proposta.

7. DO CRIT RIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O crit rio de julgamento ser  o de **MENOR PREO ITEM**.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) far  o julgamento das Propostas de Preos decidindo sobre a aceita o dos preos obtidos, al m de verificar se o objeto ofertado atende  s especifica es contidas no Edital e no Termo de Refer ncia.
- 7.3. Analisada a aceitabilidade dos preos obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgar  o resultado de julgamento das propostas comerciais, *sagrando-se vencedora aquela que ofertar o MENOR PREO ITEM*. A proposta dever  apresentar valor unit rio do item e total.
- 7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor n o for aceit vel, ou se o licitante desatender  s exig ncias habilitat rias, o(a) Pregoeiro(a) examinar  a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo   sua habilita o, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante no Anexo II-A do Edital e condições estabelecidas no Anexo I, e dela deverão constar:
 - a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);
 - b) Descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital – Termo de Referência;
 - c) Indicação única de valor, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;
 - d) A proposta de preços deverá conter ainda especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado, em conformidade com o Termo de Referência além de informações que julgarem pertinentes.
 - e) **As empresas que simplesmente informarem na descrição do objeto: “Conforme Edital”.**





ter o suas propostas AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

- 8.9. As propostas ter o validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sess o p blica estabelecida no pre mbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocac o para contratac o, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem preju zo da eventual possibilidade de prorroga o do prazo de validade.
- 8.10. Para garantir a integridade da documenta o e da proposta, recomenda-se que contenham  ndice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- 8.11. O desconto proposto no lance final ser  fixo e irremov vel e nele dever o estar includos os tributos, fretes e demais encargos necess rios ao fornecimento do objeto.
- 8.12. **Ser  recusada a proposta de pre o que apresentar valor unit rio para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I do Edital – Termo de Refer ncia.**
- 8.13. N o se admitir  proposta que apresente valores simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente na proposta   parcela ou   totalidade de remunera o.
- 8.14. N o ser  considerada qualquer oferta de vantagem n o prevista nesta licita o, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.15. Se a proposta n o for aceit vel, se a licitante deixar de envi -la ou n o atender  s exig ncias habilitat rias, o(a) Pregoeiro(a) examinar  a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a apura o daquela que atenda aos requisitos deste Edital.
- 8.16. Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, o pregoeiro verificar  a habilita o do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITA O

- 9.1. Os licitantes dever o encaminhar, nos termos deste Edital, a documenta o relacionada nos itens a seguir, para fins de habilita o:
- 9.2. Para fins de habilita o **DEVER O** ser apresentados ainda dos documentos abaixo:
 - a) **RG do proponente propriet rio ou preposto com procura o devidamente reconhecida em cart rio dando poderes ao preposto para agir em nome da empresa com fins licit rios e/ou assinatura de contrato;**
 - b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
 - c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores e altera es ou da consolida o respectiva;
 - d) **Certid o Negativa de Fal ncia ou Concordata** ou, se for o caso, Certid o de Recupera o Judicial, expedida pelo Cart rio Distribuidor da sede da pessoa jur dica;
 - e) **Atestado de Capacidade T cnica**, fornecido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado que comprove que a licitante forneceu ou est  fornecendo a contento objeto(s) compat vel(is) com o licitado;
 - f) **BALAN O PATRIMONIAL** do  ltimo exerc cio social que comprovem a boa situa o financeira da empresa, **vedada** a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante;
 - I. Para as empresas criadas no exerc cio em curso, apresentar a fotoc pia do Balan o de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do



Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

II. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que **01 (um)**, ou que atendam ao descrito no inciso "III" desta alínea. O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

III. As empresas que apresentarem resultado menor que **01 (um)** em qualquer dos

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

- g) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) *Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988*(trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II – B, do Edital;
- i) *Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação*, conforme o modelo do Anexo II – C, do Edital;
- j) *Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte*, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento;
- k) *Declaração de elaboração independente de proposta*, conforme o modelo do Anexo II – D, do Edital;
- l) *Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante*, conforme o modelo do Anexo II – F, do Edital.

- 9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.
- 9.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO ITEM** e, por conseguinte, atender às exigências fixadas neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a finalização da sessão, a licitante vencedora deverá encaminhar **PROPOSTA REALINHADA ORIGINAL** e **CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa, **NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, situada Prefeitura Municipal de Paranã - TO, localizada na Praça da Bandeira, nº 246, Centro, Paranã - TO, CEP: 77.360-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, a serem enviados via **SEDEX**, com postagem dentro do prazo mencionado.

- a) A apresentação ou envio dos documentos de habilitação, autenticados, e a proposta realinhada não serão dispensados em hipótese alguma, sob pena de desclassificação por descumprimento das exigências editalícias e outras penalidades previstas pelo retardamento dos trabalhos licitatórios.

10.2. Os envelopes deverão conter indicação em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ-TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2021
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

10.3 Os documentos enviados pelo sistema BNC não serão considerados documentos originais, mas sim para simples conferência e classificação da licitante, provisoriamente vencedora. O licitante que deixar de enviar os documentos autenticados, constantes no item 9.2 será desclassificado.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. O resultado do recurso constará dos autos e será divulgado a todos os licitantes/interessados via sítio: www.parana.to.gov.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação da autoridade competente.



- 12.2. O objeto deste Preg o ser  adjudicado pelo (a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hip tese em que a adjudica o caber  a autoridade competente para homologa o.
- 12.3. Ap s adjudica o e homologa o dos pre os registrados ser  realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo.

13. DAS OBRIGA OES GERAIS DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1. O Licitante vencedor ficar  obrigado a:
- Assinar em todas as vias o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias  teis, a contar da convoca o, podendo esse prazo ser prorrogado, a crit rio da Administra o, desde que solicitado expressamente e justificadamente pelo Licitante vencedor;
 - Devolver o Contrato no prazo estipulado na al nea "a", deste item, via SEDEX, para o endere o constante no item 10.1;
 -   responsabilidade do Licitante vencedor providenciar todos os recursos e insumos necess rios ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar includos no pre o proposto todas as despesas com materiais, insumos, m o-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necess rias   perfeita execu o do objeto.
 - Entregar o objeto e/ou executar o servi o adjudicado no prazo estipulado e no local designado no Termo de Refer ncia, acompanhado da Nota Fiscal com especifica o e quantidade de acordo com a requisiza o, endere o do fabricante e/ou do Fornecedor com o telefone do servi o de atendimento para eventual assist ncia t cnica durante o prazo de garantia, quando e se for o caso;
 - O Licitante vencedor dever  garantir a qualidade dos produtos/servi os comprometendo-se a substitui-los ou refaz -los, caso n o atendam o padr o de qualidade exigido.
 - O Licitante vencedor, para a execu o do objeto, estar  obrigado a satisfazer todos os requisitos, exig ncias e condi oes estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - A Contratada dever  apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identifica o mediante crach , utilizando os equipamentos de prote o individual (EPIs) obrigat rios e necess rios durante a jornada de trabalho;
 - Comunicar ao munic pio, imediatamente ap s o recebimento do pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, para que seja analisado pelo setor solicitante.
 - Responsabilizar-se pelos preju zos ou danos causados pelos seus funcion rios aos bens m veis, im veis, equipamentos e utens lios do munic pio, ap s comunica o formal do Fiscal do Contrato.

14. DAS SAN OES

- 14.1. Nos termos do Art. 19, do Decreto n  2.183/04, ficar  impedido de licitar e contratar com Administra o P blica pelo prazo de at  05 (cinco) anos e, subsidiariamente, ser  descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4  da Lei n  10.520/2002, sem preju zo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- n o assinar o Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - apresentar documenta o falsa;
 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - retardar, falhar ou fraudar a execu o da obriga o assumida;
 - n o mantiver a proposta;
 - comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal;



- g) reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b.2) caso o atraso previsto na alínea "a" seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
 - b.3) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
 - b.4) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.
 - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos.
- 14.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à contratada ou cobrado judicialmente.
- 14.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa.
- 14.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 16.2 também poderão ser aplicadas à empresa contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 14.6. A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo o município proceder com a notificação extrajudicial.
- 14.7. As empresas participantes deste certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei 12.486/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será emitido atesto de conformidade da nota fiscal, procedendo ao pagamento diretamente em sua conta corrente em até 30 (trinta) dias, contado da data deste atesto.
- 15.2. **A empresa contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.**
- 15.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, na nota





de empenho, no Contrato ou com qualquer circunst ncia que desaconselhe o pagamento ser  devolvida   Contratada. A contagem do prazo previsto para pagamento ser  iniciada a partir da respectiva regulariza o.

- 15.4. Na ocorr ncia de rejei o da nota fiscal, motivada por erros ou incorre es, o prazo estipulado no subitem anterior passar  a ser contado a partir da data da sua reapresenta o.
- 15.5. Para a efetiva o do pagamento, a licitante vencedora dever  apresentar prova de regularidade nas mesmas condi es exigidas na habilita o.
- 15.6. N o ser  concedido reajuste ou corre o monet ria do valor da ata, ressalvada a superveni ncia de normas federais aplic veis   esp cie.
- 15.7. Fica assegurado o restabelecimento do equil brio econ mico-financeiro inicial da ata, na ocorr ncia de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execu o.
- 15.8. Nenhum pagamento ser  efetuado   Contratada enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o. Esse fato n o ser  gerador de direito a reajustamento de pre os ou   atualiza o monet ria.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1. A despesa decorrente da presta o do servi o, correr    conta dos recursos espec ficos consignados no Or amento do Prefeitura Municipal de Paran  - TO - Dota o Or ament ria: 04.122.0003.2003, 04.122.0003.2006, 20.122.0003.2023, 20.244.0034.2027, 26.122.0003.1033, 26.122.0003.2045, 18.542.0003.2039, 04.122.0036.2031, 15.452.0029.2092, 17.452.0026.2042, 10.122.0003.2063, 12.122.0003.2051; Despesa n  3.3.90.39.00; Fonte de Recurso - 10, 10, 60, 10, 60, 40, 20, 249.

17. DA ATUALIZA O MONET RIA

- 17.1. Ocorrendo atraso no pagamento e, desde que para tal n o tenha concorrido de alguma forma a contratada, haver  incid ncia de atualiza o monet ria sobre o valor devido, pela varia o acumulada do  ndice Geral de Pre os-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Funda o Get lio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realiza o.
- 17.2. Caber    empresa contratada a iniciativa e o encargo do c culo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discrimina o dos servi os e memorial de c culo, bem como demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, a Prefeitura Municipal de Paran  - TO convocar  a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do Contrato, que se dar  em at  5 (cinco) dias  teis, sob pena de decair o direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n  8.666/1993.
 - a) O Licitante vencedor ficar  obrigado assinar e devolver o Contrato no prazo mencionado acima, via SEDEX, quando a licitante vencedora tiver sede fora de Paran /TO, endere ados   Comiss o Permanente de Licita o, situada na Prefeitura Municipal de Paran  - TO, **localizada na Pra a da Bandeira, n  246, Centro, Paran  - TO, CEP: 77.360-000, aos cuidados da Comiss o Permanente de Licita o.**
- 18.2.   facultado   Administra o, quando o Licitante vencedor n o assinar o Contrato ou n o retirar a Nota de Empenho, no prazo e nas condi es estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classifica o para assin -lo, ap s comprovados os requisitos de habilita o, feita a negocia o e aceita a proposta.



19. DA IMPUGNA O E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. At  3 (tr s) dias  teis antes da data fixada para abertura da sess o deste preg o, qualquer pessoa poder  impugnar este ato convocat rio, mediante peti o a ser encaminhada ao endere o eletr nico licitacaoparana2021@gmail.com
- 19.2. Caber  ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a peti o no prazo de 2 (dois) dias  teis.
- 19.3. Acolhida a impugna o ao ato convocat rio e, se houver altera es que influenciem na formula o de propostas, ser  designada nova data para a realiza o do certame.
- 19.4. Os pedidos de esclarecimentos dever o ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) at  3 (tr s) dias  teis anteriores   data fixada para abertura, exclusivamente no endere o eletr nico licitacaoparana2021@gmail.com

20. DA VIG NCIA

- 20.1. O contrato ter  sua vig ncia de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e sua efic cia ser  apartir de sua publica o em Di rio Oficial.

21. DO ACOMPANHAMENTO

- 21.1. O munic pio nomear  um fiscal titular e um suplente para executar a fiscaliza o do Contrato. As ocorr ncias e as defici ncias ser o registradas em relat rio, cuja c pia ser  encaminhada   Contratada, objetivando a imediata corre o das irregularidades apontadas.
- 21.2. A exist ncia e a atua o da fiscaliza o em nada restringem a responsabilidade,  nica, integral e exclusiva do Licitante vencedor, no que concerne   execu o do objeto contratado.

22. DAS DISPOSI ES FINAIS

- 22.1. O Edital estar    disposi o dos interessados na Comiss o Permanente de Licita o, localizada na Pra a da Bandeira, n  246, Centro, Paran  -TO, CEP: 77.360-000, nos dias  teis das 08h  s 12h e na internet para *download* nos endere os eletr nicos: www.bnc.gov.br
- 22.2. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o obrigatoriamente o hor rio de Bras lia - DF e, dessa forma, ser o registradas no sistema eletr nico e na documenta o relativa ao certame.
- 22.3. Nenhuma indeniza o ser  devida  s empresas licitantes pela elabora o de proposta ou apresenta o de documentos relativos a esta licita o.
- 22.4. A indica o do lance vencedor, a classifica o dos lances apresentados e demais informa es relativas   sess o p blica do preg o constar o de ata divulgada no sistema eletr nico.
- 22.5. Sem prejuizo das disposi es contidas no Cap tulo III da Lei n  8.666/1993, o presente Edital e a proposta do licitante vencedor ser o partes integrantes do Contrato.
- 22.6. O Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n  8.666/1993, desde que haja interesse da Administra o.
- 22.7. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poder  promover dilig ncias destinadas a elucidar ou complementar a instru o do processo, em qualquer fase da licita o, fixando prazos para atendimento.
- 22.8. O(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poder  subsidiar-se em pareceres emitidos por t cnicos ou especialistas no assunto objeto desta licita o.
- 22.9. As certid es e/ou declara es, dispon veis em sites de consulta p blica, solicitadas para habilita o poder o ser conferidas de of cio pelo(a) Pregoeiro(a) no ato da sess o ainda que o licitante convocado

n o as coloque no montante exigido.

22.10. Toda comunica o oficial ocorrer  por e-mail, por meio do sistema BNC ou por publica o, nos termos da legisla o.

22.11. Aplicam-se   execu o e  s omiss es do presente Contrato a Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

Paran /TO, 11 de maio de 2021.



Eriley F lix de Santana
Pregoeiro

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de locação de Veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de Paranã, se dá, em virtude da não disponibilização de frota e patrulha própria, para atender às demandas de forma contínua. A não contratação desse serviço acarretará prejuízo à Administração, bem como os munícipes, no atendimento administrativo, limpeza pública e conservação das estradas vicinais e demais serviços afins.

Considerando que a contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da administração e se destinam a dar continuidade à realização dos serviços básicos.

Considerando ainda, a necessidade de assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados, o Município busca contratação de veículos e máquinas para suprir às demandas.

Considerando ao final, que a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de locação de veículos e máquinas, necessária à Administração para o desempenho de suas atribuições, portanto passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades básicas ao atendimento à população local e demais usuários dos serviços públicos, justifica-se a solicitação pleiteada.

Paraná -TO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.



Gleydson Luiz Martins de Castro
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

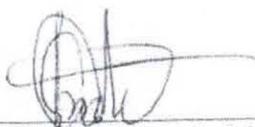
Considerando que a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de locação de Veículos e maquinas, para atender as necessidades do Município de Paranã, se dá, em virtude da não disponibilização de frota e patrulha própria, para atender às demandas de forma continua. A não contratação desse serviço acarretará prejuízo à Administração, bem como os munícipes, no atendimento administrativo, limpeza pública e conservação das estradas vicinais e demais serviços afins.

Considerando que a contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da administração e se destinam a dar continuidade à realização dos serviços básicos.

Considerando ainda, a necessidade de assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados, o Município busca contratação de veículos e máquinas para suprir às demandas.

Considerando ao final, que a contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de locação de veículos e máquinas, necessária à Administração para o desempenho de suas atribuições, portanto passível de terceirização, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades básicas ao atendimento à população local e demais usuários dos serviços públicos, justifica-se a solicitação pleiteada.

Paraná -TO, aos 11 dias do mês de maio de 2021.



Gleydson Luiz Martins de Castro
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural



PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 008/2021

ORIGEM – Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana e Rural.

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.

PARECER PRÉVIO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. PARECER PRÉVIO DA ASSESSORIA JURÍDICA. ALCANCE. ANÁLISE PRELIMINAR DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93, APLICÁVEL DE FORMA SUBSIDIÁRIA AO PREGÃO POR FORÇA DO ART. 9º DA LEI Nº 10.520/2002.. 1. Observadas, a princípio, dentre outras, as normas dos artigos 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, deve-se aprovar as minutas do edital e contrato, elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro responsável. 2. Essa aprovação, entretanto, se limita apenas aos aspectos formais das mencionadas minutas, ficando a cargo da CPL e do Pregoeiro a análise e o mérito dos atos subsequentes e propriamente ditos da licitação, a qual deverá observar, rigorosamente, dentre outras, as normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, bem como os princípios do procedimento formal, da publicidade de seus atos, da igualdade entre os licitantes, da vinculação do edital, do julgamento objetivo e da adjudicação ao vencedor. 3. Parecer pela aprovação das minutas.

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de licitação (PREGÃO ELETRÔNICO), encaminhado pelo Pregoeiro, após prévia autorização das autoridades competentes, pleiteando a análise das minutas do edital e do contrato, como exige o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002, objetivando a proposta mais vantajosa para locação de veículos e máquinas para atender a Prefeitura Municipal de Paranã/TO.

Os autos vieram instruídos da CPL com propostas de preço para formação do orçamento prévio, Termo de Referência, certidão de recurso financeiro, autorização de abertura do processo licitatório, decreto de nomeação do Pregoeiro; Termo de autuação do processo pela CPL; Minutas do edital e anexos, devidamente rubricadas pela autoridade que as expediu; despacho do Pregoeiro encaminhando os autos para parecer prévio da assessoria jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO



No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, *caput*).

No caso em tela, a regra matriz é a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

A minuta do edital apresentada nos autos para análise atende, a princípio, as exigências do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002 (fase interna ou preparatória do Pregão) c/c o art. 40 da Lei nº 8.906/93, cujo original, ademais, encontra-se datado, assinado e rubricado pelo Presidente da CPL e Pregoeiro responsável. A justificativa da autoridade competente da necessidade de contratação e definição do objeto do certame decorre das solicitações e do próprio objeto licitado.

A minuta do edital contém: a) preâmbulo; b) número de ordem em série anual; c) nome da repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação – menor taxa administrativa; f) menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; g) local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta; h) local, dia e hora da abertura dos envelopes; i) objeto da licitação; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; k) prazo de execução do contrato; l) prazo para a prestação de serviços da licitação; m) sanções para o caso de inadimplemento; n) condições para participação na licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; q) critério de aceitabilidade dos preços; r) condições de pagamento; s) instruções e normas para recurso; t) condições de recebimento do objeto da licitação.

Dessa forma, extrai-se da leitura da minuta do edital o atendimento dos requisitos da fase preparatória do pregão eletrônico, nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

A escolha da modalidade “pregão eletrônico” deu-se, a princípio, considerando que o objeto a ser licitado que, de fato, se enquadra no conceito de “serviços comuns” a que se refere o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema traz para o Setor Público, com a redução dos preços praticados, a simplificação dos procedimentos e a maior celeridade dos certames.

A minuta do contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação dos serviços; c) preço e condições de pagamento; d) prazo do objeto; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato.



- BEZERRA LOPES ADVOGADOS -

Como se vê, numa análise preliminar, as minutas do edital e do contrato atendem as exigências da Lei nº 10.520/2002.

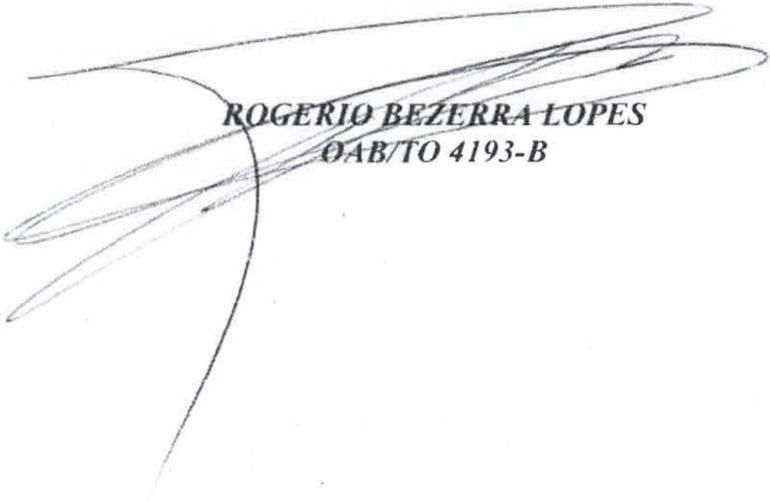
Cumpra ressaltar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeiro designado, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei nº 10.520/2002, as regras do edital e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: *procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; vinculação do edital; julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.*

III – CONCLUSÃO

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, esta Assessoria Jurídica manifesta-se, em sede juízo prévio, pela aprovação das minutas do edital e da Ata de Registro de Preço, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, aplicável de Forma Subsidiária ao Pregão Eletrônico por Força do Art. 9º da LEI Nº 10.520/2002.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Paraná - TO, 11 de Maio de 2021.


ROGERIO BEZERRA LOPES
OAB/TO 4193-B